

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 191 - DE 04 DE JUNHO DE 1973

EMENTA: - Aprova o Regimento do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará.

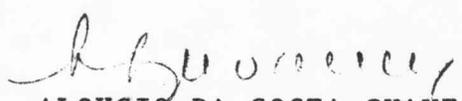
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 1º de fevereiro de 1972, e considerando a Resolução nº 118, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em reunião realizada no dia 12 de setembro de 1972, que aprova os anexos do Regimento do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, constante do anexo, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 04 de junho de 1973.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Reitor
Presidente do Conselho Universitário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REGIMENTO DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

CAPÍTULO I - FINS

- Art. 1º - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Federal do Pará reger-se-á pelo presente Regimento, além das normas constantes do Estatuto e do Regimento Geral, das normas complementares que forem baixadas pelos órgãos deliberativos superiores da Universidade, e, na esfera de sua competência, também pelas Resoluções operativas do Conselho do Centro.
- Art. 2º - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, como um dos Centros de Estudos Básicos e de Formação Profissional, da Universidade Federal do Pará, tem por objetivo proporcionar o ensino, a pesquisa e a extensão no seu campo científico e técnico próprio, notadamente:
- a) No campo de interesse dos cursos de duração plena;
 - b) No campo das disciplinas do Ciclo Básico;
 - c) Nos campos de interesse regional.
- Art. 3º - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, proporcionará Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e Atualização, Extensão e outros, na forma do presente Regimento.
- Art. 4º - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS oferecerá, além do Primeiro Ciclo da Área de Filosofia e Ciências Humanas, os seguintes cursos de duração plena, bem como outros que vierem a ser criados, em cujos Colegiados é preponderante:
- I - Ciências Sociais
 - II - Geografia
 - III - História
- Parágrafo único - Os currículos dos Cursos de Graduação relacionados neste artigo são os constantes dos anexos 7, 8 e 9 do Regimento Geral.
- Art. 5º - As disciplinas dos currículos dos diferentes Cursos de Graduação de duração plena, coordenados pelo CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, são classificadas para efeito de ponderação e cálculo dos Coeficientes de Rendimento a que se refere o art. 7º, de acordo com os anexos

1111

de nºs I, II, III e IV que integram o presente Regimento depois de aprovados pelo Conselho do Centro.

Art. 6º - Na verificação da aprendizagem dos Cursos de Graduação de duração plena, oferecidos pelo CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, serão obedecidas, além das constantes do Estatuto e do Regimento Geral, as seguintes normas especiais aprovadas pelo Conselho do Centro:

- I - A frequência dos alunos será registrada e apurada de acordo com os procedimentos aprovados pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico.
- II - As provas e tarefas obedecerão ao seguinte critério:
 - NPC - duas (2) provas escritas;
 - NTI - um (1) trabalho individual;
 - NEF - uma (1) prova escrita ou trabalho prático.
- III - A utilização de testes objetivos obriga o professor, imediatamente após a prova, a entregar ao Departamento o gabarito, a fim de ser este exposto em público para conhecimento dos interessados.
- IV - O professor terá o prazo máximo de dez (10) dias para devolver as provas devidamente corrigidas; os trabalhos individuais (NTI) deverão ser corrigidos e restituídos à Secretaria, no prazo de quinze (15) dias.

Art. 7º - Serão calculados Coeficientes de Rendimento dos alunos, sob três modalidades diferentes:

- I - Coeficiente de Rendimento de Período Letivo (CRPL)
- II - Coeficiente de Rendimento de Primeiro Ciclo (CRPC)
- III - Coeficiente de Rendimento Geral (CRG).

Parágrafo único - No cálculo dos Coeficientes de Rendimento a que alude o presente artigo, serão observadas as disposições das normas complementares que forem aprovadas pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, cabendo ao Conselho do Centro baixar as instruções operacionais que se fizerem necessárias.

Art. 8º - As matrículas nas disciplinas lecionadas nos Departamentos do CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS serão centralizadas no Departamento de Registro e Controle Acadêmico

1001

mico (DERCA), na forma das instruções específicas que forem baixadas.

Art. 9º - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS proporcionará aos alunos matriculados nas disciplinas lecionadas pelos seus Departamentos, Professores-Orientadores pela forma que for definida pelos Órgãos competentes da Universidade.

Parágrafo único - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS assistirá os candidatos à matrícula em disciplinas de seus Departamentos através de Professores - Orientadores capacitados, em íntima articulação com o Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA).

Art. 10 - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS oferecerá os Cursos de Graduação de Curta Duração que forem criados na forma do Regimento Geral e deste Regimento.

Art. 11 - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, quando dispuser de recursos materiais e humanos adequados, se articulará com o Centro Regional de Pós-Graduação da Região Norte que vier a ser criado, visando a participar de Cursos de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em Campos técnicos -científicos por ele abrangidos.

Art. 12 - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS procurará incentivar e participar das pesquisas que interessem a compreensão da realidade amazônica e de planos de desenvolvimento da região.

Art. 13 - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS procurará desenvolver atividades de extensão, de maneira a atingir o maior número de participantes da comunidade amazônica, especialmente a paraense, notadamente, no seu campo específico.

CAPÍTULO II - RECURSOS

Art. 14 - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS conta com os docentes de todas as categorias da carreira do magistério, auxiliares de ensino contratados e bolsistas selecionados lotados nos respectivos Departamentos, que se responsabilizarão pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão que lhes forem atribuídas nos Planos Departamentais.

M. C.

- Art. 15 - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS procurará estimular a prática da Monitoria entre os discentes, visando o desenvolvimento de trabalhos em laboratórios, no preparo de aulas, inclusive na orientação nos trabalhos discentes de NTI.
- Art. 16 - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS será dirigido por um (1) Diretor, com substituição eventual pelo Vice-Diretor, escolhidos e nomeados pela forma definida no Regimento Geral e segundo as instruções operacionais próprias, exercendo as atribuições que lhe são conferidas no próprio Regimento e em normas complementares especiais.
- Art. 17 - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS disporá de uma Secretaria, organizada consoante as disposições do Regimento da Reitoria e que funcionará segundo as ordens e instruções de serviço emanadas das autoridades competentes.
- Parágrafo único - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS proporá à Reitoria, justificadamente, o seu quadro de pessoal administrativo.
- Art. 18 - Os recursos materiais do CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS serão os que lhe couberem da distribuição constante do Planejamento Geral da Universidade.
- Art. 19 - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS participará da elaboração orçamentária da Universidade, ouvidos os Departamentos, através do processo próprio definido no Regimento Geral e regulamentado em normas complementares.

CAPÍTULO III - MEIOS

- Art. 20 - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS compõe-se dos seguintes Departamentos:

- I - Departamento de Filosofia e Psicologia
- II - Departamento de Ciências Sócio-Políticas
- III - Departamento de História e Antropologia
- IV - Departamento de Geografia.

Parágrafo único - As disciplinas dos Currículos Plenos dos Cursos de Graduação relacionadas no art. 4º são distribuídas pelos Departamentos pela forma constante dos

over

Anexos nºs V. VI e VII que integram o presente Regimento.

Art. 21 - Os Departamentos organizarão suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, através de Planos Departamentais, que deverão ser submetidos à apreciação do Conselho do Centro e dos Órgãos Deliberativos Superiores, nos prazos e pela forma definidos em normas complementares para ca da período letivo.

Parágrafo único - O Conselho do Centro baixará instruções para a preparação dos Planos De partamentais, obedecidas as normas com plementares a que se refere este arti go, sendo obrigatória a inclusão de atividades inter-departamentais volta das tanto para a investigação dos do centes quanto para a formação dos alu nos.

Art. 22 - Os Departamentos do CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMA NAS observarão, quanto ao seu funcionamento, o estabele cido para o funcionamento dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade.

Art. 23 - Os Departamentos distribuirão as atividades dos docentes que os integram em grupos, consoante as necessidades de ensino e as disponibilidades de pessoal, dentro dos Pla nos Departamentais organizados em consonância com o arti go 21 e seu parágrafo único.

§ 1º - O professor que não venha a ser aproveitado em funções docentes durante o período, será incumbi do de tarefa e/ou pesquisa caracteristicamente ne cessária ou útil à matéria de sua especialidade devendo, ao fim do período, apresentar ao Departa mento seu trabalho acompanhado de Relatório, in clusive atendendo ao que dispõe o art. 30 deste Regimento.

§ 2º - Além das atribuições que lhe forem ou vierem a ser outorgadas pelo Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, poderão os grupos discutir e resolver acerca de qualquer assunto referente às disciplinas respectivamente agrupadas, podendo a decisão ser levada ao respectivo Departamento.

Handwritten signature

§ 3º - Atendendo-se ao primado do ensino e do enriquecimento das respectivas disciplinas voltadas tanto para o trabalho dos docentes quanto para a formação dos alunos, não se admitirão nos grupos votos de qualidade, nem preferências oriundas de qualificação funcional.

§ 4º - As disciplinas dos Departamentos do CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, são agrupadas pela forma constante dos Anexos VIII a XI, que integram o presente Regimento.

Art. 24 - Os Departamentos proporão ao Conselho do Centro normas e critérios tendentes a efetivar a articulação entre eles e os órgãos superiores da Universidade.

Art. 25 - O Conselho do Centro de FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS será presidido pelo Diretor do Centro, e constituído pelos Chefes dos Departamentos relacionados no art. 20, pelos Coordenadores dos Colegiados de Cursos relacionados no art. 4º, pelos representantes das diversas categorias de Professores lotados e dos alunos matriculados nos Departamentos referidos, eleitos na forma do Regimento Geral e segundo instruções operacionais que forem baixadas em cada ato, pelo próprio Conselho do Centro.

§ 1º - O Vice-Diretor pode comparecer às reuniões do Conselho do Centro, com direito a voz.

§ 2º - O Diretor será substituído na presidência do Conselho do Centro, em suas ausências, faltas e impedimentos, pelo Vice-Diretor, com direito a voz e voto.

Art. 26 - O Conselho do CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, em seu funcionamento, observará o estabelecido para o funcionamento dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade.

Art. 27 - Os Departamentos a que se refere o art. 14 terão seus serviços auxiliares desenvolvidos de acordo com as necessidades do Centro.

CAPÍTULO IV - ATUAÇÃO

Art. 28 - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS obedecerá calendário próprio que se integrará ao Calendário Universitário pela forma prevista no Regimento Geral.

M.S.

- Art. 29 - Dentro dos princípios básicos da reforma universitária, de organicidade da Universidade Federal do Pará, e de evitar duplicação de meios, o CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, observadas as limitações do Regimento Geral, coloca os seus recursos e as suas atividades à disposição de todos os demais órgãos universitários assim como da comunidade, para execução de programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Art. 30 - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS participará estreitamente das atividades do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, pela forma que vier a ser definida na programação deste, através da ação articulada de seus Departamentos.
- Art. 31 - O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS poderá desenvolver atividades fora de sede, em programas específicos ou como Núcleo integrante de "Campus" que a Universidade venha a criar.
- Art. 32 - Além do disposto no artigo anterior, O CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS procurará desenvolver serviços públicos sob a forma de extensão ou participando de programas de interesse social, preparados ou executados por organismos especializados, oferecendo sugestões, realizando pesquisas e análises, coordenando atividades de que participem outras instituições e por qualquer outra forma adequada, inclusive a prestação de serviços remunerados.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 33 - Os Colegiados do CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, poderão organizar-se em Câmaras ou Comissões e a sua atuação tanto nesta como no plenário, reger-se-á, no que couber, pelo Regimento Integrado dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade.
- § 1º - Os Departamentos reunirão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Chefe, ou por um terço (1/3) de seus membros, devendo aprovar na última reunião de cada período letivo, os programas das disciplinas que serão ministradas no vindouro ano letivo.
- § 2º - Os Colegiados de Cursos reunirão ordinariamente no mês de novembro para aprovar as diretrizes a se

alter

rem obedecidas na elaboração dos programas das disciplinas e no início de cada período letivo para apreciar e homologar os programas elaborados pelos Departamentos, e periodicamente na forma do § 4º.

§ 3º - O Conselho do Centro reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor do Centro ou por um terço (1/3) dos seus membros.

§ 4º - O Conselho do Centro fixará o Calendário de suas reuniões e das dos Departamentos e Colegiados dos Cursos, nos termos deste Regimento e dos demais princípios legais pertinentes ao assunto.

Art. 34 - Observadas as normas do Regimento Geral e as Resoluções complementares dos órgãos deliberativos superiores da Universidade, o CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS deliberará ou opinará sobre assuntos de agregações de Departamentos, transferências de alunos, cancelamento de matrículas e demais atos relacionados diretamente com a vida acadêmica no âmbito de sua atuação.

Art. 35 - O Centro funcionará com os cursos de duração plena de Ciências Sociais, História e Geografia, além de outros que vierem a ser criados, devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

Art. 36 - Os alunos matriculados nos cursos seriados remanescentes reger-se-ão quanto ao regime didático, pelas normas constantes de Resolução especial, aprovada pelo Conselho Universitário, que regulamenta o artigo 365 do Regimento Geral.

Art. 37 - Enquanto não atingirem a densidade docente mínima exigida pelo Regimento Geral, os Departamentos de Filosofia e Psicologia e de Ciências Sócio-Políticas ficarão agregados sob o nome de Departamento de Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio-Políticas.

Art. 38 - Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pelos diferentes órgãos deliberativos e normativos da Universidade, quer os do próprio Centro (administração acadêmica do primeiro nível e do nível intermediário) quer os da administração superior.

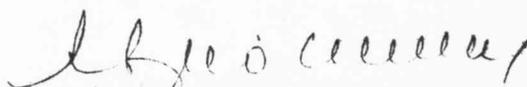
Art. 39 - Consideram-se parte integrante do presente Regimento as

meu

Resoluções interpretativas e as normativas aprovadas pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e pelo Conselho Universitário e as Resoluções operacionais do Conselho do Centro.

- Art. 40 - O presente Regimento será revisto obrigatoriamente após a avaliação do regime instituído pelo atual Estatuto, na forma do art. 369, do Regimento Geral.
- Art. 41 - Afora o disposto no artigo anterior, o presente Regimento somente poderá ser modificado por proposta do Diretor do Centro, ou de um terço (1/3) pelo menos do Conselho do Centro, aprovado em sessão especialmente convocada e pelo "quorum" de dois terços (2/3) da totalidade dos membros do Conselho com aprovação final por maioria simples do Conselho Universitário.
- Art. 42 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 04 de junho de 1973.



Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor

Presidente do Conselho Universitário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 118 - DE 12 DE SETEMBRO DE 1972

EMENTA: - Aprova os Anexos do Regimento do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará.

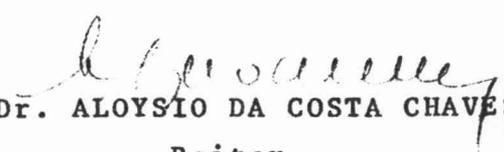
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa em sessão realizada no dia 12 de setembro de 1972, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Ficam aprovados os anexos de nºs I a XI, do Regimento do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, que acompanham a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de setembro de 1972.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

ANEXO Nº I - Art. 4º - Parágrafo único

ÁREA DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - DISCIPLINAS DO PRIMEIRO CICLO
POR CATEGORIAS.

<u>D I S C I P L I N A S</u>	<u>CATEGORIA</u>
- Língua Portuguesa e Comunicação	II
- Introdução à Metodologia das Ciências Sociais	IV
- Introdução à Sociologia	IV
- Introdução à Economia I	I
- Introdução à Filosofia	IV
- Matemática I	V
- Introdução ao Estudo do Direito I	V
- Introdução aos Estudos Históricos	II
- Introdução à Educação	II
- História da Filosofia	II
- Introdução à Economia II	II
- Teoria do Serviço Social I	II
- Introdução à Psicologia	IV
- Antropologia Cultural	II
- Instituições de Direito	V
- Estatística	V
- Geografia Humana I	II
- Introdução à Administração I	I
- Ciência Política I	IV
- Matemática II	V
- Direito Constitucional I	V
- Introdução ao Estudo do Direito II	V

lucy

ANEXO II - Art. 4º - Parágrafo único

CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura) - Resolução nº 88, de 15 de maio de 1972, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

CLASSIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS POR CATEGORIAS

<u>D I S C I P L I N A S</u>	<u>CATEGORIA</u>
- Estatística	V
- Antropologia Física	II
- Geografia Humana I	II
- Ciência Política I	IV
- Ciência Política II	IV
- Geografia Econômica	V
- História do Brasil I	II
- Antropologia Cultural	II
- Introdução à Economia II	II
- Desenvolvimento Econômico	V
- Sociologia do Desenvolvimento	IV
- História do Pensamento Econômico	V
- Metodologia e Técnica de Pesquisa	IV
- História das Idéias Políticas e Sociais	IV
- Estatística Aplicada às Ciências Sociais	IV
- História Econômica e Formação Econômica do Brasil	V
- Política Social	IV
- Psicologia Social	IV
- Economia Amazônica	III
- Economia Brasileira	III
- Instituições de Direito	V
- Introdução à Psicologia	IV
- Etnologia e Etnografia do Brasil	II
- Psicologia da Educação (Adolescência)	II
- Psicologia da Educação (Aprendizagem)	II
- Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau II	II
- Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau II	II
- Didática Geral	II
- Sociologia	IV

11/11/72

ANEXO Nº III - Art. 4º - Parágrafo único

CURSO DE GEOGRAFIA (Licenciatura) - Resolução nº 101, de 09 de junho de 1972, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

CLASSIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS POR CATEGORIAS

<u>D I S C I P L I N A S</u>	<u>CATEGORIA</u>
- Cartografia	II
- Bio-geografia	IV
- Mineralogia I	II
- Geografia Física I	II
- Geografia Física II	II
- Geografia Física III	II
- Geografia Física IV	II
- Geografia Humana I	II
- Geografia Humana II	II
- Geografia Humana III	II
- Geografia do Brasil I	II
- Geografia do Brasil II	II
- Geografia da Amazônia	II
- Geografia Regional I	II
- Geografia Regional II	II
- Geografia Regional III	II
- Etnologia e Etnografia do Brasil	II
- Demografia	II
- Estatística	V
- Meteorologia	II
- Geografia Econômica	V
- Topografia e Foto-Interpretação	II
- Fundamento de Petrografia, Pedologia	V
- Psicologia da Educação (Adolescência)	II
- Psicologia da Educação (Aprendizagem)	II
- Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º Grau II	II
- Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau II	II
- Didática Geral	II

uu

ANEXO Nº IV - Art. 4º - Parágrafo único

CURSO DE HISTÓRIA (Licenciatura) - Resolução nº 111, de 17 de julho de 1972, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

CLASSIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS POR CATEGORIAS

<u>D I S C I P L I N A S</u>	<u>CATEGORIA</u>
- História Moderna	II
- História Medieval	II
- História Antiga I	II
- História Antiga II	II
- História do Brasil I	II
- História do Brasil II	II
- Introdução à Educação	II
- História da América I	II
- História da América II	II
- História Contemporânea I	II
- História Contemporânea II	II
- História do Pensamento Econômico	V
- História Econômica e Formação Econômica do Brasil	V
- História da Arte	II
- Civilização Ibérica	II
- Economia Brasileira	III
- História da Amazônia	II
- Etnologia e Etnografia do Brasil	II
- História das Idéias Políticas e Sociais	IV
- Direito Internacional Público	V
- Psicologia da Educação (Adolescência)	II
- Psicologia da Educação (Aprendizagem)	II
- Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau II	II
- Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau II	II
- Didática Geral	II

lv

ANEXO Nº V - Art. 20 - Parágrafo único

DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS PELOS DEPARTAMENTOS DIDÁTICO-CIENTÍFICOS.

D I S C I P L I N A S	D E P A R T A M E N T O S
- Língua Portuguesa e Comunicação	- Língua e Literatura Vernáculas.
- Introdução à Filosofia	- Filosofia e Psicologia
- Introdução à Sociologia	- Ciências Sócio-Políticas
- Introdução à Metodologia das Ciências Sociais	- Ciências Sócio-Políticas
- Introdução à Economia I	- Economia Geral
- Matemática I	- Matemática e Estatística
- Estatística	- Matemática e Estatística
- Antropologia Física	- História e Antropologia
- Antropologia Cultural	- História e Antropologia
- Geografia Humana I	- Geografia
- Ciências Políticas I	- Ciências Sócio-Políticas
- Ciências Política II	- Ciências Sócio-Políticas
- Sociologia do Desenvolvimento	- Ciências Sócio-Políticas
- Metodologia e Técnica de Pesquisas	- Ciências Sócio-Políticas
- História das Idéias Políticas e Sociais	- Ciências Sócio-Políticas
- Estatística Aplicada às Ciências Sociais	- Ciências Sócio-Políticas
- Geografia Econômica	- Economia Geral
- Desenvolvimento Econômico	- Macro e Microeconomia
- História do Pensamento Econômico	- Macro e Microeconomia
- História Econômica e Formação Econômica do Brasil.	- Macro e Microeconomia
- História do Brasil I	- História e Antropologia
- Política Social	- Ciências Sócio-Políticas
- Psicologia Social	- Filosofia e Psicologia
- Introdução à Psicologia	- Filosofia e Psicologia
- Etnologia e Etnografia do Brasil	- História e Antropologia
- Introdução aos Estudos Históricos	- História e Antropologia
- Economia Amazônica	- Economia Geral
- Economia Brasileira	- Economia Geral
- Instituições de Direito	- Direito Privado
- Introdução ao Estudo do Direito	- Direito Privado

Handwritten mark

DISCIPLINAS	DEPARTAMENTOS
- Direito Constitucional I	- Direito Público
- Direito Internacional Público	- Direito Público
- Matemática II	- Matemática e Estatística
- Introdução à Administração	- Administração
- Teoria do Serviço Social I	- Serviço Social
- História da Filosofia	- Filosofia e Psicologia
- Introdução à Educação	- Educação
- Psicologia da Educação (focalizan <u>do os aspectos da Adolescência e Aprendizagem</u>).	- Fundamentos da Educação.
- Didática	- Métodos, Técnicas e Orienta <u>ção da Educação</u> .
- Estrutura e Funcionamento do Ensi <u>no de 1º Grau II</u>	- Administração e Planejamento da Educação
- Estrutura e Funcionamento do Ensi <u>no de 2º Grau II</u>	- Administração e Planejamento da Educação

211

ANEXO Nº VI - Art. 20 - Parágrafo único

DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE GEOGRAFIA PELOS DEPARTAMENTOS DIDÁTICO-CIENTÍFICOS

DISCIPLINAS	DEPARTAMENTOS
- Língua Portuguesa e Comunicação	- Língua e Literatura Vernáculas
- Introdução à Filosofia	- Filosofia e Psicologia
- Introdução à Sociologia	- Ciências Sócio-Políticas
- Introdução à Metodologia das Ciências Sociais	- Ciências Sócio-Políticas
- Introdução à Economia I	- Economia Geral
- Matemática I	- Matemática e Estatística
- Cartografia	- Desenho e Arquitetura
- Biogeografia	- Biologia
- Mineralogia I	- Geologia
- Geografia Física I	- Geografia
- Geografia Física II	- Geografia
- Geografia Física III	- Geografia
- Geografia Física IV	- Geografia
- Geografia Humana I	- Geografia
- Geografia Humana II	- Geografia
- Geografia Humana III	- Geografia
- Geografia do Brasil I	- Geografia
- Geografia do Brasil II	- Geografia
- Geografia da Amazônia	- Geografia
- Geografia Regional I	- Geografia
- Geografia Regional II	- Geografia
- Geografia Regional III	- Geografia
- Etnologia e Etnografia do Brasil	- História e Antropologia
- Demografia	- Geografia
- Estatística	- Matemática e Estatística
- Matemática II	- Matemática e Estatística
- Meteorologia	- Geografia
- Geologia Geral	- Geologia
- Geografia Econômica	- Macro e Microeconomia
- Fundamentos de Petrografia, Pedologia	- Geologia
- Topografia e Foto-Interpretação	- Hidráulica e Transportes
- Ciência Política I	- Ciências Sócio-Políticas
- Introdução à Psicologia	- Filosofia e Psicologia

917

D I S C I P L I N A S	D E P A R T A M E N T O S
<ul style="list-style-type: none"> - História da Filosofia - Introdução aos Estudos Históricos - Antropologia Cultural - Introdução à Educação - Teoria do Serviço Social I - Introdução à Administração - Introdução à Economia II - Instituições de Direito - Introdução aos Estudos do Direito - Direito Constitucional I - Direito Internacional Público - Psicologia da Educação (focalizan do os aspectos da Adolescência e Aprendizagem). - Didática - Estrutura e Funcionamento do Ensi no de 1º Grau II - Estrutura e Funcionamento do Ensi no de 2º Grau II 	<ul style="list-style-type: none"> - Filosofia e Psicologia - História e Antropologia - História e Antropologia - Educação - Serviço Social - Administração - Economia Geral - Direito Privado - Direito Privado - Direito Público - Direito Público - Fundamentos da Educação - Métodos e Técnicas e Orien tação da Educação. - Administração e Planejamento da Educação - Administração e Planejamento da Educação

107

ANEXO VII - Art. 20 - Parágrafo único

DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE HISTÓRIA
PELOS DEPARTAMENTOS DIDÁTICO-CIENTÍFICOS

D I S C I P L I N A S	D E P A R T A M E N T O S
- Língua Portuguesa e Comunicação	- Língua e Literatura Vernáculas
- Introdução à Filosofia	- Filosofia e Psicologia
- Introdução à Sociologia	- Ciências Sócio-Políticas
- Introdução à Metodologia das Ciências Sociais	- Ciências Sócio-Políticas
- Introdução à Economia I	- Economia Geral
- Introdução aos Estudos Históricos	- História e Antropologia
- História Moderna	- História e Antropologia
- História Medieval	- História e Antropologia
- História Antiga I	- História e Antropologia
- História Antiga II	- História e Antropologia
- História do Brasil I	- História e Antropologia
- História do Brasil II	- História e Antropologia
- História da América I	- História e Antropologia
- História da América II	- História e Antropologia
- História Contemporânea I	- História e Antropologia
- História Contemporânea II	- História e Antropologia
- Introdução à Educação	- Educação
- História do Pensamento Econômico	- Macro e Microeconomia
- História Econômica e Formação Econômica do Brasil	- Macro e Microeconomia
- História da Arte	- Letras e Artes
- Ciência Política I	- Ciências Sócio-Políticas
- História das Idéias Políticas e Sociais	- Ciências Sócio-Políticas
- História da Filosofia	- Filosofia e Psicologia
- Introdução à Psicologia	- Filosofia e Psicologia
- Civilização Ibérica	- História e Antropologia
- História da Amazônia	- História e Antropologia
- Antropologia Cultural	- História e Antropologia
- Etnologia e Etnografia do Brasil	- História e Antropologia
- Geografia Humana I	- Geografia
- Economia Brasileira	- Economia Geral
- Introdução à Economia II	- Economia Geral
- Introdução à Administração	- Administração
- Teoria do Serviço Social I	- Serviço Social

0157

D I S C I P L I N A S	D E P A R T A M E N T O S
- Estatística	- Matemática e Estatística
- Matemática I	- Matemática e Estatística
- Matemática II	- Matemática e Estatística
- Instituições de Direito	- Direito Privado
- Introdução ao Estudo de Direito	- Direito Privado
- Direito Constitucional I	- Direito Público
- Direito Internacional Público	- Direito Público
- Psicologia da Educação (focalizam do os aspectos da Adolescência e Aprendizagem).	- Fundamentos da Educação
- Didática	- Métodos, Técnicas e Orienta ção da Educação
- Estrutura e Funcionamento do Ensi no de 1º Grau II	- Administração e Planejamento da Educação
- Estrutura e Funcionamento do Ensi no de 2º Grau II	- Administração e Planejamento da Educação

llv

ANEXO VIII - Art. 23 - § 4º

DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E PSICOLOGIA - DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS POR GRUPOS DE ATIVIDADES

GRUPO I

Disciplinas:

- FILOSOFIA

- Introdução à Filosofia
- História da Filosofia

GRUPO II

Disciplinas:

- PSICOLOGIA

- Introdução à Psicologia
- Psicologia Social
- Psicologia Diferencial
- Psicologia Dinâmica e Patológica
- Psicologia Evolutiva

ms

ANEXO IX - Art. 23 - § 4º

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SÓCIO-POLÍTICAS - DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS POR GRUPOS DE ATIVIDADES.

GRUPO I

Disciplinas:

- SOCIOLOGIA

- Sociologia
- Introdução à Sociologia
- Introdução à Metodologia das Ciências Sociais

GRUPO II

- POLÍTICA

- Introdução à Política
- Ciência Política

luis

ANEXO Nº X - Art. 23 - § 4º

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E ANTROPOLOGIA - DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS POR GRUPOS DE ATIVIDADES

GRUPO I

Disciplinas:

- ANTROPOLOGIA

- Etnologia e Etnografia do Brasil
- Antropologia Cultural
- Antropologia Física
- Cultura Brasileira

GRUPO II

Disciplinas:

- HISTÓRIA

- História Antiga
- História Moderna
- História Medieval
- História Contemporânea
- História do Brasil
- História da América
- História da Amazônia

11/11

ANEXO XI - Art. 23 - § 4º

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA - DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS POR GRUPOS DE ATIVIDADES

GRUPO I

Disciplinas:

- GEOGRAFIA FÍSICA E REGIONAL

- Geografia Física
- Geografia Regional
- Geografia da Amazônia
- Meteorologia
- Biogeografia

GRUPO II

- GEOGRAFIA DO BRASIL E HUMANA

- Geografia do Brasil
- Geografia Humana
- Demografia

cu